

Levindo Coelho, e toma outras provi-
dências.

A câmara municipal de Vores do
Curvo, decretou, e eu, Prefeito Municipal
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Executivo municipal autori-
zado, a pagar os Professores da Es-
cola Normal Municipal "Levindo Coelho",
da forma seguinte:

Professores com curso superior Cr\$500,00/aul
Professores com 2º grau Cr\$400,00/aul

Art. 2º - as despesas decorrentes do art
go anterior, cobradas por dotações próprias
do Orçamento corrente, podendo suple-
mentá-las se necessário for.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, retroagi-
do a 1º de fevereiro de 1983.

Mando, portanto, a todas as autorida-
des, a quem o conhecimento e exec-
ção desta lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir, tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura municipal de Vores do Curvo, 03
de março de 1983

[Assinatura]

Lei nº 443/83

Fixa os vencimentos dos funcioná-
rios municipais e toma outras provi-
dências.

A câmara municipal de Vores do

... secreta, e eu, Prefeito Municipal,
 sanciono a seguinte lei
 Art. 1º - O quadro dos funcionários e
 respectivos vencimentos será o se-
 guinte:

Cargos	Vencimentos mensais
Secretário	2.000,00
Encarregado do Siat	2.000,00
Escritor	2.000,00
Servente da Prefeitura	2.000,00
Fiscal geral	2.000,00
Auxiliar de Secretaria	2.000,00
Diretor da Escola Normal	3.000,00
Coordenador de Ensino	3.000,00
1. Professoras Normalistas, cada	3.000,00
2. Professoras Leigas, cada	3.000,00
5. Serventes Escolares, cada	3.000,00
1. Encarregado da Torre	6.000,00
Professor de música	24.000,00
1. Bibliotecário	30.000,00
1. Secretário da Escola Normal	2.000,00
1. Encarregada da Merenda Escolar	2.000,00
1. Coordenador do Mobral	2.000,00
1. Oficial Administrativo	2.000,00
1. Encarregado do IESA	2.000,00
1. Fiscal geral	2.000,00
1. Auxiliar de Secretaria	2.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente se necessário for.

Art. 3º - Os quinquênios serão pagos de acordo com a lei complementar nº 3/72.

Art. 4º - o quadro dos Aposentados da Prefeitura Municipal será o seguinte:

Professoras Leigas	18.000,00
Excator	45.000,00
Fiscal geral	24.000,00

Parágrafo único - todas as vantagens serão acrescidas nestes vencimentos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao 1º de fevereiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Dões do Suwo, 03 de março de 1983.

[Signature]

Lei 444/83

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com o DER-MG, e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Dões do Suwo, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -> Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o estado de Minas Gerais através do Departamento de Estradas de Rodagem DER-MG, para patrolamento das rodovias municipais, num total de 200 horas de serviço.

Art. 2º -> As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo suplementar-se se necessário for.

Art. 3º -> Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem